

Assembleia Geral Extraordinária de 8/7/2015

Documento-base

Apresentação

O presente documento tem como objetivo subsidiar as discussões dos Peritos Federais Agrários para a deliberação de quatro pontos objeto do Edital de Convocação nº 02/2015 do SindPFA e de um ponto objeto do Edital de Convocação nº 01/2015 da Assinagro, a saber:

Edital de Convocação nº 02/2015 do SindPFA

1. *Proposta salarial apresentada pelo Ministério do Planejamento em 26/6/2015;*
2. *Autorização para o SindPFA ingressar com ação judicial para refutar a atual forma de cálculo utilizada pela Administração para a incorporação da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário (GDAPA) na aposentadoria dos profissionais da Carreira;*
3. *Autorização para o SindPFA ingressar com ação visando a devolução dos valores cobrados indevidamente dos servidores a título de contribuição previdenciária sobre acréscimo do adicional de um terço de férias; e*
4. *Forma e valor da contribuição mensal de pensionistas filiados ao SindPFA.*

Edital de Convocação nº 01/2015 da Assinagro

Autorização para a Assinagro impetrar ação judicial em favor dos aposentados e pensionistas representados no Mandado de Segurança nº 2004.34.00.047090-0, visando ao recebimento de valores referentes à Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário (GDAPA), recebida a menor, no período de 13 de novembro de 2002, data de promulgação da Lei no 10.550, a 3 de dezembro de 2004, data do ingresso do referido processo.

O SindPFA (e também sua precursora Assinagro), como entidade representativa dos Peritos Federais Agrários, tem mantido, ao longo de sua existência, uma postura de independência em relação aos assuntos que envolvem seus representados. Sempre atuou respeitando o estatuto que lhe rege, bem como tem ouvido a Assembleia Geral para as principais decisões que envolvem a carreira.

Dessa vez, não é diferente. A Assembleia Geral foi convocada para decidir sobre importantes temas, especialmente acerca da primeira proposta salarial apresentada pelo Ministério do Planejamento nesse ano. Ela tem sido objeto de muitas críticas por parte de várias entidades representativas, confederações e centrais sindicais. Aqui o SindPFA esclarece a questão e submete a questão à categoria.

Dessa decisão dependerão novas ações e mobilizações a serem realizadas pela categoria.

A seguir algumas considerações sobre cada ponto dos editais de convocação da Assembleia Geral.

1. Proposta salarial apresentada pelo Governo

O Ministério do Planejamento oficializou no dia 26/6/2015 a proposta de 21,3% (cumulativos), escalonados em 4 anos, conforme replicado abaixo (e também em anexo), acompanhada de argumentos que estão em seguida. Vejamos:

Proposta de reajuste - 2016 a 2019

	2016	2017	2018	2019	Acumulado 2016-19
Reajuste	5,5%	5,0%	4,8%	4,5%	21,3%
Expectativa de inflação (IPCA)	5,5%	4,8%	4,5%	4,5%	20,7%
Folha (em % do PIB)	4,2	4,2	4,1	4,1	NA

Fonte: Relatório Focus de 19 de junho de 2015.

Ministério do Planejamento



Estratégia do reajuste

O país atravessa uma conjuntura de restrição fiscal, com as taxas de desemprego subindo e o salário real em queda.

O governo está revendo programas e revisando seus gastos com vistas a equilibrar o orçamento, reduzir a inflação e retomar o crescimento.

O reajuste foi proposto com base na inflação esperada para os próximos quatro anos, mantendo o poder de compra do trabalhador e o gasto da folha em percentual do PIB estável durante o período.

A proposta de um acordo em quatro anos é inédita e representa um aprimoramento das negociações salariais.

Ela é responsável do ponto de vista macroeconômico, facilita o planejamento do gasto e melhora a previsibilidade das contas públicas.

A referência à expectativa de inflação estimada pelo mercado, contribui para a estratégia do governo de reduzir a inflação.

Permitirá ganho real dos salários do funcionalismo e será uma referência importante nos próximos anos para as demais negociações do mercado de trabalho público e privado.

O valor total do reajuste é uma referência, e poderá ser distribuído de forma diferenciada conforme a carreira, desde que respeitado o limite de reajuste proposto.

Ministério do Planejamento



No dia 30 de junho, o Fonacate organizou uma reunião de suas entidades filiadas com algumas centrais sindicais onde foram debatidos alguns assuntos relacionados à regulamentação do direito de greve e negociação coletiva. Na oportunidade, também se discutiu profundamente a proposta apresentada pelo governo e, principalmente, os seus aspectos negativos.

A seguir, apresentamos os pontos positivos e negativos da proposta apresentada tendo como base o conjunto das manifestações das entidades e centrais presentes na reunião.

Segundo o Governo, como está acima, "o reajuste foi proposto com base na inflação esperada para os próximos quatro anos, mantendo o poder de compra do trabalhador e o gasto da folha em percentual do PIB estável durante o período". Noutro trecho, disse ainda que "permitirá ganho real dos salários do funcionalismo". Isso seriam os seus pontos positivos.

Por outro lado, o rol de pontos negativos é mais extenso:

- A proposta não contempla sequer as perdas inflacionárias passadas, nem mesmo a inflação do ano de 2015, esperada em 9%;
- Impossibilidade de novas negociações até o final de 2019;
- "Reajuste" em 04 anos (os dois últimos se deram em 03 anos, 2008-2010 e 2012-2015);
- Possível prejuízo na relação Vencimento Básico x Gratificação de Desempenho, considerando-se que o reajuste proposto poderá incidir somente sobre a gratificação (ainda não é claro).
- Mantém a amplitude (relação entre piso e teto) em 2,0.
- O não cumprimento de metas institucionais pode acarretar um reajuste menor que o proposto;
- Prejuízo aos aposentados devido às regras atuais no cálculo da aposentadoria (ainda não negociadas);
- O início de carreira continua sendo inferior ao técnico de nível médio do MAPA e de outras carreiras;
- Manutenção da situação da carreira como uma das mais baixas do Executivo Federal;
- Dada a baixa remuneração torna a carreira pouco atrativa, dentre outras com a mesma formação.

Nesse sentido, as discussões no âmbito das carreiras de estado e de algumas centrais sindicais, tal como evidenciado na Nota do Fonacate divulgada em nosso site, **deduzem a uma negativa total da proposta pelas carreiras**, pois será buscado que o acordo seja realizado no período de 1 ou 2 anos, dada a incerteza do cenário macroeconômico dos próximos anos. Além disso, desconsiderar os atuais índices inflacionários, que se aproximam dos dois dígitos (10%), é considerado um absurdo por todos.

Por fim, será objeto de luta por parte das entidades a busca por melhoria recomposição de benefícios e indenizações, como diárias e adicional de deslocamento, congelados desde julho de 2009, a indenização de transporte, sem reajuste desde 1999, entre outros.

Considerando o atual estágio – ainda inicial – das negociações, a ainda ausência de atuação do Incra/MDA e o fato de que ainda ocorrerão as reuniões para receber as propostas individualizadas e tratar as especificidades de cada carreira, o SindPFA espera da Assembleia Geral a rejeição maciça da proposta, de modo que tenha legitimidade de continuar negociando até o prazo possível por algo que atenda minimamente os anseios de recomposição, o que, definitivamente, não é o caso.

2. Ação judicial - cálculo da GDAPA na aposentadoria

A ação que confrontará os cálculos da GDAPA tem como expectativa demonstrar que os critérios adotados para os cálculos são prejudiciais. Vez que nota-se claramente que o governo “dá com uma mão e retira com a outra”. O prejuízo é mais evidente no momento em que os servidores estão mais vulneráveis, na aposentadoria.

A Lei nº 10.550/2002, que criou a carreira, no seu artigo 9º, determina que a Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário – GDAPA – integrará os proventos da aposentadoria e das pensões de acordo com a média dos valores recebidos nos últimos sessenta meses, e não do ponto. Portanto, toda vez que o valor do ponto sofre reajuste prejudica aqueles que irão se aposentar.

O Sindicato em atenção aos direitos dos seus filiados, em 28 de novembro de 2013, por nota alertou seus sindicalizados quanto ao reajuste salarial em 2014 e 2015 na GDAPA. Na nota informa que o melhor momento para a aposentadoria seria até Dezembro de 2013, antes da implantação do reajuste. Porque o aumento na hora de calcular a média, para a aposentadoria, pode diminuir a pontuação a ser incorporada.

Para melhor entender, relembremos as simulações disponibilizadas em nota do Sindicato, divulgada em 28 de novembro de 2013. Suponhamos que um Perito Federal Agrário esteja em condições de se aposentar, enquadra-se na Classe/Padrão SIII desde 2009 e tenha recebido 100 pontos de GDAPA desde então. Abaixo tabela com valor do ponto para essa Classe/Padrão de 2009 a 2015.

Valor do Ponto da GDAPA - Classe / Padrão SIII - em R\$

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Janeiro	26,33	27,52	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Fevereiro	26,33	27,52	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Março	26,33	27,52	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Abril	26,33	27,52	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Mai	26,33	27,52	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Junho	26,33	27,52	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Julho	27,52	30,15	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Agosto	27,52	30,15	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Setembro	27,52	30,15	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Outubro	27,52	30,15	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Novembro	27,52	30,15	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38
Dezembro	27,52	30,15	30,15	30,15	30,15	46,75	56,38

Diante dessas informações, caso este profissional tenha solicitado sua aposentadoria em dezembro de 2013, foram somados os valores recebidos de gratificação de janeiro de 2009 a dezembro de 2013 (60 meses), que resultaram em uma quantia de R\$ 175.452,00. Este valor foi dividido por 60, para tirar a média de valores recebidos dos últimos sessenta meses, que resultou no valor de R\$ 2.924,20.

Devido aos parâmetros de recebimento da GDAPA serem os pontos, esta média foi dividida novamente pelo valor do ponto vigente no mês da sua aposentadoria. No aludido caso, o valor do ponto para a SIII era de R\$ 30,15. Após a divisão da média (R\$ 2.924,20) pelo valor do ponto (R\$ 30,15) este profissional recebeu 96,8 pontos de GDAPA em sua aposentadoria.

No segundo exemplo, suponhamos que a solicitação tenha sido feita em janeiro de 2014. Após o reajuste da gratificação que passou a ser de R\$ 46,75. Os valores recebidos de gratificação de fevereiro de 2009 a janeiro de 2014 somaram R\$ 177.494,00 que, dividido por 60, alcançou a média de R\$ 2.958,23. Porém, na divisão da média pelo novo valor do ponto o resultado foi somente de 63,3 pontos de GDAPA para a sua aposentadoria, devido ao aumento do valor do ponto.

Na planilha abaixo veja os resultados de simulações com a solicitação da aposentadoria em diversos meses, tendo em vista um profissional nas mesmas condições acima. O cálculo é feito da seguinte forma: (1) some-se os valores recebidos de GDAPA nos últimos 60 meses; (2) divide-se o valor total por 60, para obter a média dos últimos 60 meses; (3) divide-se a média obtida pelo valor do ponto vigente e (4) está aí a quantidade de pontos incorporada na aposentadoria. Vejamos:

Simulações da quantidade de pontos de GDAPA na solicitação de Aposentadoria*

*Considerando o recebimento de 100 pontos na Classe/Padrão SIII

Solicitando a aposentadoria em	(1) Total dos valores recebidos nos últimos 60 meses em R\$	(2) Média de Gratificação dos últimos 60 meses em R\$	(3) Valor do ponto no mês da aposentadoria em R\$	(4) Valor de pontos para recebimento de aposentadoria	Perda de R\$ no salário bruto
Dezembro de 2013	175.070,00	2.917,83	30,15	96,8	97,17
Janeiro de 2014	175.452,00	2.924,20	46,75	62,5	1.750,80
Dezembro de 2014	197.319,00	3.288,65	46,75	70,3	1.386,35
Janeiro de 2015	199.242,00	3.320,70	56,38	58,9	2.317,30
Dezembro de 2015	229.673,00	3.827,88	56,38	67,9	1.810,12

Perceba que a perda é acentuada em janeiro de 2014 e em janeiro de 2015, meses em que o valor do ponto foi reajustado. Ou seja, quanto mais tempo o valor do ponto permanece inalterado, maior será a quantidade de pontos resultantes do cálculo para a incorporação na aposentadoria.

Com reajustes somente na gratificação em 2014 e 2015, o problema se agravou. Caso se aposente hoje, um Perito Federal Agrário que está na Classe/padrão SIII nos últimos 5 anos, recebendo 100 pontos de GDAPA, aposentar-se-á com 68 pontos, uma perda mensal de R\$ 2.028,70. Veja abaixo:

Solicitando a aposentadoria em	(1) Total dos valores recebidos nos últimos 60 meses em R\$	(2) Média de Gratificação dos últimos 60 meses em R\$	(3) Valor do ponto no mês da aposentadoria em R\$	(4) Valor de pontos para recebimento de aposentadoria	Perda de R\$ no salário bruto
Abril de 2015	207.900,00	3.465,00	56,38	61,5	2.173,00
Maio de 2015	210.786,00	3.513,10	56,38	62,3	2.124,90
Junho de 2015	213.672,00	3.561,20	56,38	63,2	2.076,80
Julho de 2015	216.558,00	3.609,30	56,38	64,0	2.028,70
Agosto de 2015	219.181,00	3.653,02	56,38	64,8	1.984,98
Setembro de 2015	221.804,00	3.696,73	56,38	65,6	1.941,27
Outubro de 2015	224.427,00	3.740,45	56,38	66,3	1.897,55
Novembro de 2015	227.050,00	3.784,17	56,38	67,1	1.853,83
Dezembro de 2015	229.673,00	3.827,88	56,38	67,9	1.810,12

O objetivo da ação, portanto, é questionar a legalidade dessa forma de cálculo, não expressa na Lei nº 10.550/2002, que tanto prejudica todo o conjunto de Peritos Federais Agrários em sua aposentadoria. O SindPFA espera que a categoria a permita na deliberação.

3. Ação judicial - contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias

Está em trâmite na 8ª Turma do Tribunal Federal da 1ª Região, aguardando voto do relator e inclusão em pauta para julgamento, a Ação Ordinária nº 0035626-80.2012.4.01.3400, impetrada pela Assinagro em 2012, cujo objeto é a devolução dos valores cobrados indevidamente dos servidores a título de contribuição previdenciária sobre acréscimo do adicional de um terço de férias.

Alguns Peritos Federais Agrários que se encaixam na situação, porém, não constam da lista inicial do processo em curso, motivo pelo qual o Sindicato pretende promover nova ação em nome destes.

Em anexo está a lista dos servidores já inclusos no processo.

A qualificação dos novos beneficiários será feita *a posteriori*, no decorrer deste mês. Todavia, os interessados já podem manifestar-se à equipe do SindPFA por meio do e-mail juridico@sindpfa.org.br.

4. Forma e valor da contribuição de pensionistas ao Sindicato

O art. 67, I, do Estatuto do Sindicato determina que o valor de contribuição mensal do filiado será de 1,5% do vencimento básico. Para os ativos e aposentados, a inclusão de rubricas é relativamente fácil, pois o sistema que o Ministério do Planejamento disponibiliza ao Sindicato possui ferramenta para o estabelecimento da porcentagem. Para os pensionistas, porém, a inclusão precisa ser no valor nominal.

Todavia, há diferenciações nas pensões que não permitem determinar uma quantia objetivamente. Há, por exemplo, pensões que são divididas por mais de um pensionista, outras que não obedecem aos reajustes da carreira e sim os da previdência geral, entre outras diferenciações. Ou seja, para estabelecer o valor nominal, o SindPFA precisaria solicitar a cada um deles seu contracheque, a cada nova mudança. Além de invasivo, esse contato quase sempre é precário, o que inviabiliza a receita de pensionistas.

Por isso, o SindPFA submete à Assembleia Geral o tema, para que, por regras diferenciadas, tenha amparo para receber as contribuições de pensionistas. A proposta é simples: ao invés de estabelecer a referência no pensionista, estabelecê-la no instituidor de pensão, permitindo determinar um valor nominal.

Entretanto, aproveitando o ensejo, por uma questão de justiça, o Sindicato propõe reduzir a contribuição deste público em relação ao valor que é descontado de ativos e aposentados, dado que os pensionistas têm acesso restrito às atividades da carreira. Por exemplo, não tem voto em Assembleia Geral. Seus interesses no Sindicato resumem-se aos reajustes salariais e a eventuais processos judiciais. O percentual proposto é de 1,2% do vencimento básico da última classe e do último padrão do instituidor de pensão.

A proposta, portanto, é que a contribuição de pensionistas para o SindPFA seja de 1,2% do valor vigente do vencimento básico da última classe e do último padrão do respectivo instituidor da pensão, e dividida, quando for o caso, pelo número de pensionistas de cada instituidor.

Destaque-se que a proposta, assim como ocorre com ativos e aposentados, mantém justiça por cobrar proporcionalmente e já estabelece o parâmetro de aumento quando houver reajuste, sem a necessidade de novas deliberações.

Para ilustrar, o Sindicato apresenta a seguir um quadro exemplificativo abaixo. Há 116 pensionistas atualmente, cujo potencial de arrecadação para o SindPFA, nessas condições, é de até R\$ 5.900,00 mensais.

Referência			Contribuição para o SindPFA			
Classe	Padrão	Vencimento básico (R\$)	Ativos e aposentados	Pensionistas		
			1,5% do Vencimento Básico (R\$)	1,2% do VB referente à última Classe/Padrão do Instituidor (R\$)	Pensão dividida	
					2 (R\$ cada)	3 (R\$ cada)
S	III	4519,69	67,80	54,24	27,12	18,08
	III	4409,45	66,14	52,91	26,46	17,64
	I	4301,91	64,53	51,62	25,81	17,21
C	IV	4136,45	62,05	49,64	24,82	16,55
	III	4035,56	60,53	48,43	24,21	16,14
	III	3937,13	59,06	47,25	23,62	15,75
	I	3841,10	57,62	46,09	23,05	15,36
B	IV	3693,37	55,40	44,32	22,16	14,77
	III	3603,29	54,05	43,24	21,62	14,41
	III	3515,40	52,73	42,18	21,09	14,06
	I	3429,66	51,44	41,16	20,58	13,72
A	V	3297,75	49,47	39,57	19,79	13,19
	IV	3217,32	48,26	38,61	19,30	12,87
	III	3138,85	47,08	37,67	18,83	12,56
	III	3062,29	45,93	36,75	18,37	12,25
	I	2987,60	44,81	35,85	17,93	11,95

Vislumbrando ser essa a saída atualmente posta para incluir filiados nessa condição, o SindPFA anseia por sua aprovação na Assembleia Geral, o que será bom para todos.

Nova ação para da GDAPA de aposentados e pensionistas abarcados no Processo nº 2004.34.00.047090-0

O processo da GDAPA (Mandado de Segurança nº 2004.34.00.047090-0), impetrado em 2004, alcançou vitória considerável em 2015, com determinação judicial que obrigou ao INCRA a implantação dos 100 pontos de GDAPA, para os 188 aposentados e pensionistas listados no processo. A lista segue em anexo.

Esse processo entra agora em uma nova fase: a execução dos retroativos, cujos cálculos já haviam sido contratados em 2014 e realizados até o mês de agosto. A complementação de agosto de 2014 até o mês anterior à implantação (maio de 2015) foi contratada e o custo será dividido entre os beneficiários.

Pela natureza do Mandado de Segurança, porém, os resultados não retroagem. Ou seja, de 13 de novembro de 2002, data de promulgação da Lei nº 10.550, a 3 de dezembro de 2004, data do ingresso do processo, os beneficiários não alcançam o direito que lhes foi conferido na ação em tramitação. Faz-se necessário um novo processo, já em andamento pelos mesmos advogados da ação atual.

A Assinagro espera da Assembleia Geral a decisão favorável para impetrá-la.

Por que a Assembleia Geral para esse processo precisa ser da Assinagro?

A Assinagro foi substituída juridicamente pelo SindPFA na representação dos Peritos Federais Agrários. Todavia, a entidade ainda subsiste, embora sem movimentação financeira alguma, justamente até o término de ações judiciais que tramitam sob sua propositura.

Alguns processos estão em fase final, como esse da GDAPA dos aposentados e pensionistas. Caso o SindPFA buscase uma 'sucessão' jurídica, a discussão do mérito das ações poderia ser adiado em face de discussões periféricas de admissibilidade do autor, em detrimento de seus interessados. Por conta disso, como a ação inicial foi movida pela Assinagro, a do valor retroativo de 2002 a 2004 também deve ser.

Mais esclarecimentos sobre o Mandado de Segurança nº 2004.34.00.047090-0

Aproveitando a oportunidade, o SindPFA faz outros esclarecimentos sobre esse processo, no intuito que as Delegacias Sindicais consigam atender e informar os interessados na questão.

Para começar, é importante ler a última Nota publicada pelo SindPFA acerca da ação, quando da vitória da decisão de implantação, em 22/5/2015. Ela está disponível no seguinte link: <http://goo.gl/ZTbhrL>

O Incra realizou a implantação para aposentados no contracheque do mês de junho de 2015 (recebido no início de julho) e ainda fará para os pensionistas no próximo mês.

Mesmo depois da decisão, a AGU (que representa o Incra) a AGU voltou a contestar decisão de implantação por meio de um Agravo no TRF. O SindPFA luta para manter a implantação. Paralelamente, segue com os trâmites da execução dos retroativos, cuja petição será apresentada assim que os cálculos estiverem finalizados.

Essa fase ainda deve durar um pouco mais de tempo, dado que a execução deve ser dividida em grupos e é esperado que o Incra volte a discutir os valores de 2011 até o presente, por continuar a sustentar que regulamentação da avaliação de desempenho, ocorrida nesse ano, desobriga-o de equiparar a pontuação da GDAPA desde então.

Nessa hipótese, a defesa solicitará a liquidação dos valores incontestados (ou seja, de 2004 a 2011), enquanto continua a discutir o posterior. O recebimento dar-se-á por precatórios, cuja compensação é esperada para 2017. Em caso de vitória integral, os 188 aposentados e pensionistas farão jus a um montante que soma mais de R\$ 50 milhões.

Outra ação, também paralela a ser tomada é justamente esta apresentada à Assembleia Geral: a ação para o período de 2002 a 2004. Nela, também há a expectativa de incluir aposentados e pensionistas que não estavam listados na ação inicial.

A propósito, qual a situação de quem não estava na lista inicial?

Quando do ajuizamento do processo em 2004, alguns Peritos não foram incluídos no processo. De 2013 até o momento já foram localizados 22 aposentados e pensionistas nessa situação (a lista está em anexo). Eles também não tiveram a implantação administrativa.

Diante disso, a defesa pretende tentar incluí-los na execução do processo em andamento, o que garante o recebimento de 2004 até então. Todavia, sem garantia de sucesso, uma alternativa, que será tomada paralelamente, é a propositura de uma nova demanda para atender aos interesses desses interessados. Esta, porém, só alcança os últimos 5 anos.

O Sindicato está fazendo uma busca para a eventualidade de haver outros potenciais beneficiários para essa nova fase, de modo que ninguém seja novamente preterido. Eles serão comunicados por correspondência, segundo os dados cadastrados.

O SindPFA espera encerrar essa fase em cerca de um mês.

Outros processos

Embora não submetidos à Assembleia Geral para as deliberações desse dia 8/7, o SindPFA esclarece sobre outras ações que vem sendo discutidas com sua Assessoria Jurídica.

Para os nomeados em 2013 - Funpresp

O Fundo de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais (FUNPRESP), instituído pela Lei nº 12.618/2012, vigente desde 4 de fevereiro de 2013 (portaria nº 44) iguala o teto das aposentadorias dos servidores públicos federais civis ao do regime privado da Previdência.

De acordo com essa nova regra, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) proporcionará o benefício previdenciário até o valor do teto do Regime Próprio Geral de Previdência (RGPS) e a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (FUNPRESP) proporcionará o benefício previdenciário complementar para aqueles que optarem participar dos seus planos.

Com isso, o valor máximo do benefício pago pela União será de R\$ 4.390,00. Para se ter a garantia de uma aposentadoria nos moldes da anterior, o trabalhador é **obrigado** a aderir ao Fundo.

Não havia ressalvas no edital do concurso, em 2010, sobre a possibilidade de participação nas regras do Fundo, mesmo com o Funpresp já em formulação. Conforme previsão do edital o referido concurso seria de um ano, podendo ser renovado por igual período.

Entretanto, a primeira homologação, ocorrida em 2/7/2010, foi cancelada após as provas terem sido refeitas de acordo com a publicação do edital de homologação do resultado final. Isso postergou as nomeações dos aprovados poucos dias após a implementação no novo fundo e a validade do concurso foi estendida até o dia 28/11/2013. O que prejudicou os aprovados na primeira prova que poderiam estar enquadrados no Regime de Previdência anterior.

Diante da narrativa dos problemas que surgiram por culpa exclusiva da Administração Pública, o sindicato consultou a assessoria jurídica em prol dos sindicalizados que se sentiram prejudicados, em busca de esclarecimento para a interposição de ação que resgate o direito desses servidores.

A Assessoria Jurídica orientou pela individualização dos processos devido ao critério particular do objeto que inviabiliza uma ação coletiva. Observou-se que, dadas as especificidades de cada caso, a análise demanda a apreciação dos documentos relativos a cada PFA, especialmente daqueles que, antes do ingresso no Incra, ocupavam outro cargo na Administração Pública, de qualquer esfera, ou foi empregado de empresa pública.

Por meio de ofícios individuais despachados para as Delegacias Sindicais nessa segunda-feira, 6/7, todos os ativos nomeados em 2013 estão sendo contatados para manifestar interesse e, em caso positivo, apresentar a documentação individual para a análise da Assessoria.

Para os aposentados entre 20/6/2014 e 31/12/2014 – GDAPA incorporada

O SindPFA pretende ingressar com ação judicial para representar os PFAs(interessados) que se aposentaram entre 20/6/2014 e 31/12/2014. Da forma como o cálculo é feito pela Administração, os que se aposentaram nesse período deveriam ter incorporado 100 pontos da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário (GDAPA). Entretanto, isso não ocorreu.

Trata-se do tempo compreendido entre o veto parcial da Medida Provisória nº 632/2013 e a sanção do Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) nº 5/2014, que restabeleceu o reajuste salarial dos Peritos Federais Agrários. Ou seja, tempo em que estava vigente na Lei 10.550/2002 a tabela com valor do ponto da GDAPA entre R\$ 20,14 e R\$ 30,15 (dependendo da Classe/Padrão).

Campanha de Filiação

Na mesma remessa de documentos desse dia 6/7, o SindPFA também encaminha ofícios aos PFAs da ativa que ainda não se sensibilizaram à necessidade de aderir à representação da Carreira por meio da sindicalização ao SindPFA.

Há pouco cerca de 110 profissionais da ativa não sindicalizados. A entidade espera obter bons resultados para enfrentar os desafios desse momento tão emblemático para a categoria.

Aos aposentados, a entidade encaminhará convites por correspondência.

São esses, portanto, os pontos sugeridos para as discussões na Assembleia Geral dessa quarta-feira, 8/7/2015. O SindPFA anseia a decisão da categoria e o seu envolvimento nas questões propostas.

Brasília, DF, 6 de julho de 2015.

Sávio Silveira Feitosa

Diretor Presidente do SindPFA